DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023 **Ano IX | Edição nº 1362** **Página 1 de 18**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Convênios 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 12
Ato de Abertura 12
Edital 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Prefeitura Municipal de Guará
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Washington Luiz, 146/188 – Centro – 14580-000 – Guará/SP
Telefone: (16) 3831-9800
www.guara.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GUARÁ, E DE OUTRO, A CASA DA CRIANÇA DE GUARÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NO ANO DE 2023.

Pelo presente Termo de Fomento, o Município de Guará, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, portador do RG. nº 21.609.336-3 e CPF nº 108.974.138-30, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 332, Centro, Guará/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro, CASA DA CRIANÇA DE GUARÁ, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 45.331.998/0001-45, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 823, Centro, CEP: 14580-000, na cidade de Guará/SP, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada por sua presidente a Sra. MARIA RAFAELA COLICHIO LINO, portadora do RG nº 6.736.246 e CPF nº 081.604.088-54, residente e domiciliada à Rua Capitão Domiciano Cristino, nº 711, Centro, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.784 de 19 de abril de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com a Constituição Federal/1988, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Orgânica Municipal e demais normativas da Política Pública setorial contratada, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do Objeto

Constitui objeto deste Termo a parceria estabelecida entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para execução dos serviços de educação, conforme estabelece o Termo de Referência, parte integrante do Extrato de Dispensa de Chamamento nº 01/2023.

Prefeitura Municipal de Guará
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Washington Luiz, 146⁄188 – Centro – 14580-000 – Guará⁄SP
Telefone: (16) 3831-9800
www.guara.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - da Importância dos Serviços

A CONTRATADA executará os serviços de educação em parceria com o CONTRATANTE, fundamentando-se na garantia de proteção social e na prevalência do caráter público da ação.

CLÁUSULA TERCEIRA - das Obrigações

O CONTRATANTE e a CONTRATADA se integrarão para a implementação do Serviço da Política de educação.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a convergirem esforços e a utilização de recursos materiais e financeiros com o propósito de cumprirem o que normatiza o presente instrumento.

I - Compete ao MUNICÍPIO:

1 - Transferir recursos financeiros à CONTRATADA, mensalmente, no valor equivalente a R$ 116.935,87 (cento e dezesseis mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), observando as disponibilidades financeiras e orçamentárias do CONTRATANTE o Extrato de Dispensa de Chamamento Público nº 01/2023 e o Plano de Trabalho selecionado, que fica fazendo parte integrante deste Termo.
2 - Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
e) Descumprimento das orientações da Secretaria Municipal de Educação, órgão gestor do presente Termo.
2.1 - Para fins de interpretação do item 2 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

Prefeitura Municipal de Guará
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Washington Luiz, 146/188 – Centro – 14580-000 – Guará/SP
Telefone: (16) 3831-9800
www.guara.sp.gov.br

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

II - Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Responsabilizar-se pelo cumprimento do presente Termo.
b) Encaminhar à Secretaria de Finanças, através de requisições, os empenhos orçamentários relativos às transferências financeiras.
c) Assessorar tecnicamente a CONTRATADA no que for necessário ao desenvolvimento deste Termo.
d) Acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, a execução do Serviço, com base nas diretrizes da Política Setorial e demais legislações em vigor, tendo em vista o cumprimento do Plano de Trabalho.
e) Elaborar relatório de monitoramento e avaliação que deverá conter minimamente:
I - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho.
II - Sugestão de alterações, quando necessárias, nos procedimentos adotados pela CONTRATADA, tendo em vista a qualificação da oferta do serviço.
f) Observar o cumprimento do Plano de Aplicação dos recursos públicos recebidos pela CONTRATADA.
g) Realizar reuniões com os gestores e equipe de referência da CONTRATADA quando necessário, objetivando orientações técnicas.
h) Ouvir os Conselhos Municipais aos quais as atividades exercidas pela CONTRATADA estiverem vinculadas.
i) Desenvolver ações de formação/capacitação junto aos gestores e equipe de referência da CONTRATADA.
j) Capacitar os gestores e equipe de referência da CONTRATADA, quando tratar de implantação do Serviço, assessorar e acompanhar todas as etapas, visando garantir os padrões mínimos de qualidade do atendimento à população usuária.

Prefeitura Municipal de Guará
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Washington Luiz, 146/188 – Centro – 14580-000 – Guará/SP
Telefone: (16) 3831-9800
www.guara.sp.gov.br

k) Realizar sempre que possível pesquisa de satisfação com os usuários do Serviço podendo utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades.
l) Assessorar a CONTRATADA no processo de recrutamento de recursos humanos necessários à execução do Serviço.
m) Informar o Controle Interno indícios de irregularidade na execução do Serviço.
n) Solicitar Planos de Providência quando constatada necessidade de correção de procedimentos.
o) Autorizar o remanejamento de recursos do Plano de Aplicação durante a vigência da parceria, entre custeio e investimento, não ultrapassando 25% do valor originalmente aprovado no Plano de Trabalho e de acordo com a disponibilidade orçamentária. O remanejamento dos recursos se dará mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela CONTRATADA e deliberação do respectivo Conselho Municipal e da Administração Municipal.

III - Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

a) Orientar sobre a prestação de contas, nos moldes das instruções específicas e das editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
b) Reservar os recursos orçamentários previstos na Lei Orçamentária, ou autorizados através de créditos adicionais, a fim de cumprir com o presente Termo, observado o inciso I item 1 desta CLAUSULA.
c) Gerar Ordem de Fornecimento e Empenho Orçamentário das transferências financeiras requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação.
d) Transferir, através da Tesouraria, os recursos financeiros previstos neste Termo, mediante depósito/crédito em conta bancária específica informada pela CONTRATADA;
e) Analisar anualmente através do Setor de Prestação de Contas, as contas apresentadas pela CONTRATADA, relativas ao objeto deste Termo, observando-se as regras previstas na legislação, prazos e normas e emitindo parecer conclusivo.
f) Manifestar de forma conclusiva sobre a prestação de contas observando os prazos previstos neste Termo, devendo dispor sobre:
I - Aprovação da prestação de contas;

Prefeitura Municipal de Guará
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Washington Luiz, 146⁄188 – Centro – 14580-000 – Guará⁄SP
Telefone: (16) 3831-9800
www.guara.sp.gov.br

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte danos ao erário; ou
III - rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.
g) Registrar as impropriedades que deram causa às ressalvas ou à rejeição da prestação de contas, em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião de assinatura de futuras parcerias com a Administração Pública, conforme definido em regulamento.
h) Conceder prazo de 20 (vinte) dias para a CONTRATADA sanar a irregularidade ao cumprir a obrigação, quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas.
i) Adotar as providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, quando não houver saneamento da irregularidade no prazo previsto.
j) Avaliar as prestações de contas, classificando-as em:
I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em danos ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:
i - Omissão no dever de prestar contas;
ii - Prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou de infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;
iii - Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
iv - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
k) Responder pela decisão da aprovação de contas, tendo como base os pareceres técnicos e financeiros.

IV - Compete à CONTRATADA:

a) Não possuir servidor público no exercício, a qualquer título, em cargo de direção ou no seu quadro de funcionários.

Prefeitura Municipal de Guará
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Washington Luiz, 146/188 – Centro – 14580-000 – Guará/SP
Telefone: (16) 3831-9800
www.guara.sp.gov.br

b) Não contratar parentes de diretores, sócios, conselheiros, instituidores ou benfeitores até 3° grau para atividades remuneradas.
c) Atender o número de pessoas e desenvolver as atividades conforme especificado no Plano de Trabalho.
d) Acatar as indicações do órgão gestor da Política Setorial no município, acerca da formação, qualificação profissional, carga horária de trabalho, nível de escolaridade, considerando a rotina, a complexidade das tarefas, nível de conhecimento e experiências exigidas na execução qualificada do Serviço;
e) Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações, a atuação e intervenção técnica, junto à CONTRATADA.
f) Seguir os princípios e diretrizes da Política Setorial, e acatar orientações emanadas do Órgão Gestor da Política Pública, quanto ao padrão de qualidade do Serviço, observando o Plano de Trabalho.
g) Ofertar o serviço gratuitamente ficando impedida de cobrar contribuição, mensalidade, taxa ou outro tipo de participação financeira do usuário, cabendo, no caso de descumprimento, rescisão unilateral deste Termo, observadas as legislações pertinentes.
h) Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE.
i) Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo e consequente indenização.
j) Apresentar mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, a relação nominal das pessoas atendidas conforme instrumental a ser indicado pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Educação.
k) Apresentar mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, relatório contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, a partir do cronograma acordado.
l) Informar aos usuários sobre o padrão de qualidade e o caráter público do Serviço, bem como o co-financiamento dos entes federados.

Prefeitura Municipal de Guará
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Washington Luiz, 146/188 – Centro – 14580-000 – Guará/SP
Telefone: (16) 3831-9800
www.guara.sp.gov.br

m) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitadas pelo CONTRATANTE, seja verbal e/ou por escrito.
n) Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE.
o) Manter atualizada toda documentação relativa às exigências constantes da Lei 13.109/2014.
p) Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos e prédios), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA.
q) Gravar com cláusula de inalienabilidade os bens adquiridos pela CONTRATADA com recursos provenientes da celebração da parceria, bem como formalizar promessa de transferência da propriedade à CONTRATANTE, na hipótese de sua extinção.
r) Encaminhar cópias das alterações estatutárias, ou de Diretoria, ao Órgão Gestor da Política Pública no prazo máximo de 30 dias após a sua ocorrência, devidamente registrados no Cartório de Registros Especiais.
s) Responsabilizar e zelar pela Segurança Alimentar das pessoas atendidas observando normas da ANVISA quanto ao armazenamento de alimentos perecíveis e não perecíveis e na manipulação de alimentos.
t) Responsabilizar-se pelo pagamento dos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
u) Depositar e gerir em conta bancária específica os recursos recebidos, em instituição financeira pública, decorrentes da parceria e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.
v) Aplicar no objeto da parceria os rendimentos das aplicações financeiras, ficando os valores sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos.
w) Devolver ao órgão repassador de recursos, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das

Prefeitura Municipal de Guará
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Washington Luiz, 146/188 – Centro – 14580-000 – Guará/SP
Telefone: (16) 3831-9800
www.guara.sp.gov.br

aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, observando orientações da Secretaria de Finanças.
x) Restituir aos cofres públicos qualquer pagamento e despesas não autorizadas no Plano de Trabalho ou despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas.
y) Acatar as orientações técnicas do órgão gestor acerca da execução do Serviço.
a.1) Atender, a qualquer momento, à solicitação de prestações de contas parciais, de períodos específicos, requerida pelo Setor de Prestação de Contas da Divisão de Gestão Orçamentária do Município.

CLÁUSULA QUARTA - da Vigência

O presente Termo terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite da Lei, observado o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

§ 1º. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de qualquer parte, através de comunicado escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou por descumprimento de suas cláusulas e da Lei Municipal nº 1784/2017, alterada pela Lei nº 2.040/2022.

§ 2º. A rescisão deste Termo implicará no cancelamento de futuras parcerias para execução de programas, serviços, ficando, entretanto, assegurada a conclusão de eventuais serviços em andamento, evitando-se prejuízos irreparáveis às pessoas beneficiárias destes.

§ 3º. Nos casos de encerramento das atividades da CONTRATADA, os equipamentos e mobiliários, referidos na letra "m" e "n" do Item 6 da CLÁUSULA TERCEIRA deste Termo, deverão ser devolvidos à municipalidade, podendo o MUNICÍPIO deliberar pela transferência dos recursos financeiros à instituição que acolher as pessoas atendidas por força deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

O valor do presente Termo é de R$ 1.403.230,48 (um milhão, quatrocentos e três mil, duzentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), parcelados em 12 (doze) meses, referente às transferências financeiras do MUNICÍPIO à CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Guará
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Washington Luiz, 146⁄188 – Centro – 14580-000 – Guará⁄SP
Telefone: (16) 3831-9800
www.guara.sp.gov.br

O valor definido acima será atualizado monetariamente, anualmente, em janeiro, utilizando-se o reajuste do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica), através das Portarias Interministeriais do MEC – Ministério da Educação e do Censo Escolar do ano anterior.

CLÁUSULA SEXTA - da prestação de contas

A CONTRATADA deverá prestar contas, perante a Divisão de Gestão Orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças, mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, em relação aos recursos recebidos e aplicados no mês imediatamente anterior.

§ 1º. A prestação de contas referida no caput desta cláusula se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, bem como dos moldes definidos no parágrafo anterior, acarretará impedimento à CONTRATADA, de receber quaisquer outros recursos do Poder Público.

§ 3º. O atraso na entrega da prestação de contas acarretará em multa de 10 (dez) UFMs por dia de atraso, limitada ao valor atualizado dos recursos transferidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - dos Recursos

O valor dos recursos financeiros destinados às transferências previstas no presente Termo é oriundo dos Fundos Municipais específicos ou do Tesouro. Fica o repasse do co-financiamento das esferas Estadual e Federal, condicionado ao recebimento e disponibilidade dos recursos financeiros desses entes federados.

CLÁUSULA OITAVA - do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Guará, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo.

Prefeitura Municipal de Guará
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Washington Luiz, 146⁄188 – Centro – 14580-000 – Guará⁄SP
Telefone: (16) 3831-9800
www.guara.sp.gov.br

E, por assim estarem, na melhor forma de direito, de pleno acordo com o presente Termo, e suas cláusulas e condições, firmam-no em 04 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo assinadas, que de tudo ficam cientes.

Guará/SP, 27 de janeiro de 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARÁ

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADA: CASA DA CRIANÇA DE GUARÁ

MARIA RAFAELA COLICHIO LINO
Presidente da Casa da Criança de Guará

TESTEMUNHAS

_____
Cássio Rangel Andrade de Carvalho
RG: 47.336.454-2 SSP/SP

_____
Marcos Vinícius Parra da Silva
RG: 49.042.901-4 SSP/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campo Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

CHAMAMENTO DE PROFESSORES EVENTUAIS

EDITAL Nº 02/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023

RETIFICAÇÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E INTEPOSIÇÃO DE RECURSOS NO CHAMAMENTO DE PROFESSORES EVENTUAIS

A Comissão do Chamamento de Professores Eventuais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Retificação do Edital nº 02/2022 do Chamamento Público n° 01/2023, conforme segue:

1. **ALTERA** a data do resultado preliminar para o dia 27 de janeiro de 2023, na Sede da Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico www.guara.sp.gov.br;
2. **ALTERA** a data da Interposição de Recurso para o dia 30 de janeiro de 2023;
2. Esta Retificação entrará em vigor na data de sua publicação;
3. Permanecem inalterados os demais itens e subitens do Edital do Processo Seletivo.

Guará, 27 de Janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campos Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROFESSORES EVENTUAIS
EDITAL Nº 02/2023 DE 26 DE JANEIRO DE 2023

RESULTADO PRELIMINAR

PEB I – EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL			
Nº	**Nome**	**CPF**	**Pontuação**
1	Josiana Simão	196.300.572-32	13.676
2	Alcinéia Cristina Damasceno de Oliveira	286.253.728-48	8.901
3	Rosângela Aparecida Lopes Seleguim	071.340.188-57	7.851
4	Nilce Eurípedes de Oliveira da Luz	074.544.198-01	5.897
5	Maria Francisca Gomes Sales	336.489.988-62	3.588
6	Fabiana Aparecida dos Santos	320.665.228-64	3.087
7	Sônia Maria Carbonaro da Silva	126.636.328-99	3.045
8	Marli Leni Manochio	159.911.988-96	1.404
9	Lidiane Monteiro Machado	342.508.808-42	1.162
10	Karen Carolina Macri Mazieri	215.276.498-65	1.004
11	Danúbia Tavares Mortari Claudino	352.548.648-00	332
12	Patrícia Pinheiro da Silva Fileto	298.421.778-07	237
13	Wandréia Garcia Silva	181.097.898-03	61
14	Aline Martins de Oliveira	275.453.398-27	61
15	Vanessa de Sousa Mello Gomes	399.095.748-10	60
16	Maria Marta Vieira	040.826.858-12	25
17	Ludmilla Fernanda Lima Cavalcanti	397.186.918-12	15
18	Vanessa Alves Pinto	216.380.348-18	5
19	Rosely Paulino da Silva Suavinha	194.952.628-36	0
20	Rosana Cristina Simão	141.075.338-75	0
21	Renata Abdalla de Sousa Careta	196.289.448-78	0
22	Cynthia Borges Mourani	196.269.958-74	0
23	Maria Angélica Moreira	288.658.878-42	0
24	Janaína Cristina Pontes	251.364.758-03	0
25	Carla Silva Ventrescke	221.309.418-77	0
26	Flávia Tiago Nunes Totoli	296.163.918-28	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campos Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

27	Michele Mendes Brito	285.034.758-20	0
28	Franciele Sampaio de Sousa Liporaci	300.265.178-84	0
29	Angélica dos Santos Caliman de Sá	338.129.718-01	0
30	Lidiane de Oliveira Telles	383.939.178-40	0
31	Amanda Cristina Borba de Oliveira Silva	383.621.478-11	0
32	Letícia Figueiredo Cruz	369.659.898-40	0
33	Luciene Spigolon Mizuguchi da Silva	375.526.458-73	0
34	Marcela Serafim de Azevedo	392.908.118-03	0
35	Maria Andrade da Silva	054.3908.823-67	0
36	Ana Paula Sousa Silva Kihara Montrezollo	415.176.768-19	0
37	Thalissa Vallerio Rodrigues	415.939.188-52	0
38	Ana Carolina Sampaio Ponciano	392.560.478-29	0
39	Gabriela dos Santos Silva	235.210.188-30	0
40	Trícia Ellen Rezende Lopes	447.376.768-02	0
41	Debora Aparecida Vidal Galassi	444.859.878-09	0
42	Mônica Rodrigues Candido Rigobeli	442.185.028-10	0
43	Beatriz Cristina Santos da Cunha	408.267.728-38	0

PEB I – EDUCAÇÃO BÁSICA			
N°	**Nome**	**CPF**	**Pontuação**
1	Fernanda dos Santos Pereira	276.594.068-17	7.573
2	Joyce Barbosa Batista Ribeiro	284.439.718-27	6.479
3	Romilda de Araújo Pereira	081.604.528-31	5.802
4	Renata Botelho Honório Trevizan	159.911.878-51	4.860
5	Andreza Melo dos Santos Ferreira	333.651.448-70	3.765
6	Alessandra de Camargo	172.538.128-16	3.213
7	Gabriela dos Santos Silva	235.210.188-30	1.563
8	Danúbia Tavares Mortari Claudino	352.548.648-00	1.120
9	Trícia Ellen Rezende Lopes	447.376.768-02	1.018
10	Maiara de Oliveira Souza	350.679.028-50	1.003
11	Lidiane de Oliveira Telles	383.939.178-40	1.003

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campos Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

12	Renata Abdalla de Sousa Careta	196.289.448-78	911
13	Wandreia Garcia Silva	181.097.898-03	635
14	Bruna Ligia Gomes Figueiredo	326.177.498-35	567
15	Aline Martins de Oliveira	275.453.398-27	477
16	Karen Carolina Macri Mazieri	215.276.498-65	469
17	Franciele Sampaio de Sousa Liporaci	300.265.178-84	469
18	Rosângela Aparecida Lopes Seleguim	071.340.188-57	366
19	Marli Leni Manochio	159.911.988-96	333
20	Andréia Cristina da Silva	178.673.738-88	215
21	Patrícia Pinheiro da Silva Fileto	298.421.778-07	186
22	Vanessa Alves Pinto	216.380.348-18	154
23	Fabiana Aparecida dos Santos	320.665.228-64	126
24	Joyce Mara de Freitas dos Santos	306.758.958-04	44
25	Maria Angélica Moreira	288.658.878-42	29
26	Sônia Maria Carbonaro da Silva	126.636.328-99	14
27	Maria Marta Vieira	040.826.858-12	4
28	Maria das Dores de Oliveira dos Santos	084.122.228-22	0
29	Rosana Cristina Simão	141.0075.338-75	0
30	Janaína Cristina Pontes	251.364.758-03	0
31	Carla Silva Ventrescke	221.309.418-77	0
32	Alcineia Cristina Damasceno de Oliveira	286.253.728-48	0
33	Maria Francisca Gomes Sales	336.489.988-62	0
34	Flávia Tiago Nunes Totoli	296.163.918-28	0
35	Michele Mendes Brito	285.034.758-20	0
36	Graziela Cristina de Sousa	333.634.348-80	0
37	Ana Paula Barrozo da Silva	332.613.898-93	0
38	Adriana Alencar Silva	359.160.858-00	0
39	Angélica dos Santos Caliman de Sá	338.129.718-01	0
40	Micheli Cristina dos Santos Rosato	383.162.838-67	0
41	Amanda Cristina Borba de Oliveira Silva	383.621.478-11	0
42	Letícia Figueiredo Cruz	369.659.898-40	0
43	Luciene Spigolon Mizuguchi da Silva	375.526.458-73	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campos Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

44	Marcela Serafim de Azevedo	392.908.118-03	0
45	Vanessa de Sousa Mello Gomes	399.095.748-10	0
46	Thalissa Vallerio Rodrigues	415.939.188-52	0
47	Ana Carolina Sampaio Ponciano	392.560.478-29	0
48	Debora Aparecida Vidal Galassi	444.859.878-09	0
49	Beatriz Cristina Santos da Cunha	408.267.728-38	0

PEB II – EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL – ARTE			
N°	**Nome**	**CPF**	**Pontuação**
1	Luciene Spigolon Mizuguchi da Silva	375.526.458-73	814
2	Maria Angélica Moreira	288.658.878-42	25
3	Vanessa de Sousa Mello Gomes	399.095.748-10	0
4	Larissa Martins de Souza	470.886.228-82	0
5	Emanuel Paulino Soares	487.706.858-94	0

PEB II – EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS			
N°	**Nome**	**CPF**	**Pontuação**
1	Talita Francisca de Brito Moreira	325.019.248-19	5.966
2	Rodrigo Marquiori Vasconcellos	401.542.748-36	997
3	Natália Sampaio de Sousa	388.456.228-27	542
4	Joyce Barbosa Batista Ribeiro	284.439.718-27	0

PEB II – EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO ESPECIAL			
N°	**Nome**	**CPF**	**Pontuação**
1	Marli Leni Manochio	159.911.988-96	900
2	Joyce Mara de Freitas dos Santos	306.758.958-04	27
3	Maria Marta Vieira	040.826.858-12	0
4	Rosana Cristina Simão	141.075.338-75	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campos Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

5	Alessandra de Camargo	172.538.128-16	0
6	Aline Martins de Oliveira	275.453.398-27	0
7	Ana Carolina Sampaio Ponciano	392.560.478-29	0

PEB II – EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA			
N°	**Nome**	**CPF**	**Pontuação**
1	Maria Vitória Neris Mendes Xavier	462.167.988-04	72
2	Luana Correia Mendes da Silva	405.063.298-52	26
3	Rosana Lucia Palazzo	114.829.658-10	0

PEB II – EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA			
N°	**Nome**	**CPF**	**Pontuação**
1	Rivelino Clemente	114.929.078-12	0
2	Eliana Cristina da Silveira Vaz	178.674.918-13	0

PEB II – EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA			
N°	**Nome**	**CPF**	**Pontuação**
1	Rivelino Clemente	114.929.078-12	0
2	Lidiane de Oliveira Telles	383.939.178-40	0
3	Bruno da Rocha Junqueira Bardon	416.105.598-60	0

PEB II – EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS			
N°	**Nome**	**CPF**	**Pontuação**
1	Diandra Aparecida Pereira Cunha	392.815.938-07	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campos Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

PEB II – EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA			
N°	**Nome**	**CPF**	**Pontuação**
1	Renata Botelho Honório Trevizan	159.911.878-51	1.544
2	Priscila Adriana de Paula e Silva	459.513.948-99	309

PEB II – EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL - PORTUGUÊS			
N°	**Nome**	**CPF**	**Pontuação**
1	Rosângela Aparecida Lopes Seleguim	071.340.188-57	3.672
2	Diandra Aparecida Pereira Cunha	392.815.938-07	2.012
3	Mariana de Paulo Dias	476.247.758-32	334